



DECRETO n° 182, de 17 de dezembro de 2025.

Autoriza a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal de Poço Dantas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de concurso público para investidura em cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de servidores efetivos do Município, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, conforme Lei Municipal 435, de 26 de março de 2024 que dispõe sobre os cargos de provimento efetivo do município.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para provimento de pessoal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de **Concurso Público** para o provimento de cargos efetivos integrantes do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Poço Dantas/PB, bem como para a formação de cadastro de reserva, conforme necessidade da Administração.

Art. 2º Os cargos, o número de vagas, a carga horária, os requisitos para investidura, as atribuições, a remuneração e demais condições do concurso público serão definidos em Edital próprio, a ser publicado oportunamente.

Art. 3º O concurso público será realizado por instituição organizadora especializada, a ser contratada na forma da legislação vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados os limites legais.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Poço Dantas – PB, em 17 de dezembro de 2025.


ITAMAR MOREIRA FERNANDES
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE POÇO DANTAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS
DIÁRIO DO POVO
Criado em 10/03/1997 (Lei N° 09/97)

POÇO DANTAS (PB), QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2025.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO
DECRETO n° 182, de 17 de dezembro de 2025.

Autoriza a realização de Concurso Público para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal de Poço Dantas e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DANTAS.
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade de concurso público para investidura em cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO a necessidade de recomposição do quadro de servidores efetivos do Município, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados à população;

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, conforme Lei Municipal 435, de 26 de março de 2024 que dispõe sobre os cargos de provimento efetivo do município

CONSIDERANDO a previsão orçamentária para provimento de pessoal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1° Fica autorizada a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos integrantes do quadro permanente da Administração Pública Municipal de Poço Dantas/PB, bem como para a formação de cadastro de reserva, conforme necessidade da Administração.

Art. 2° Os cargos, o número de vagas, a carga horária, os requisitos para investidura, as atribuições, a remuneração e demais condições do concurso público serão definidos em Edital próprio, a ser publicado oportunamente.

Art. 3° O concurso público será realizado por instituição organizadora especializada, a ser contratada na forma da legislação vigente.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, observados os limites legais.



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS | CNPJ: Nº 01.615.653/0001-48
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5° O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Poço Dantas - PB, em 17 de dezembro de 2025.

ILAMAR MOREIRA FERNANDES
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE POÇO DANTAS



Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50, Centro, CEP: 58.933-000
E-mail: pm.pocodantas@yahoo.com.br
Site Oficial: www.pocodantas.pb.gov.br